SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Cria o Programa Municipal "Farmácia Popular do Idoso" e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal "Farmácia Popular do Idoso", com o objetivo de fornecer gratuitamente medicamentos de uso contínuo a idosos de baixa renda residentes no Município de Rio Branco.

Art. 2º Terão direito ao benefício os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º O fornecimento será condicionado à apresentação de prescrição médica atualizada e documento de identificação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão do programa e pela relação de medicamentos disponibilizados.

Art. 5º A lista de medicamentos contemplará, prioritariamente, aqueles utilizados no tratamento de hipertensão, diabetes, dislipidemias e doenças crônicas comuns na terceira idade.

Art. 6º O Município poderá firmar convênios com farmácias privadas, laboratórios e entidades filantrópicas para execução descentralizada do programa.

Art. 7º Fica autorizada a criação de cadastro municipal de beneficiários, para controle e transparência do uso dos recursos públicos.

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

Art. 8º O Executivo Municipal promoverá campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos e os direitos da pessoa idosa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O acesso a medicamentos é uma das maiores demandas entre a população idosa. Muitos enfrentam doenças crônicas e dependem de remédios contínuos que, somados ao custo de vida, comprometem o orçamento familiar.

O Programa "Farmácia Popular do Idoso" representa uma **política pública de saúde e justiça social**, amparada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e da saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196 da Constituição Federal).

Com base no **Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)**, o Município assume seu papel ativo no cuidado com os cidadãos da terceira idade, garantindo-lhes o direito à vida saudável e à continuidade do tratamento médico.

Além do benefício direto aos idosos, o programa gera impacto positivo na rede pública de saúde, reduzindo internações e agravamentos de doenças crônicas, resultando em economia para o próprio Município.

Trata-se de uma proposta sensível, eficaz e financeiramente viável, que valoriza a experiência e a trajetória de quem ajudou a construir nossa cidade.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca